



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

2ª Sessão Ordinária - 15/02/2024

Requerimento nº 55/2024 do Vereador Agente Federal Junior Féfin

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal de Marília/SP que encaminhe informações a esta Casa, no prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII, da Lei Orgânica do Município de Marília, sobre a questão das vagas nos cemitérios: Saudade em Marília/SP, Distritos de Padre Nóbrega e Avencas. Demonstra-se preocupação, pois conforme chegou ao Gabinete deste Vereador, famílias estão encontrando enormes dificuldades para a aquisição de vagas e, inclusive o cemitério Parque das Orquídeas, há uma administração contratual que impõe uma carência para a utilização da vaga, se por infelicidade ocorrer o falecimento de um ente querido antes do encerramento deste prazo – ou seja, além da dor da perda, haverá outro prejuízo - o de ter que pagar uma taxa exorbitante. Apontamos que, se forem famílias mais simples, com poucos recursos, o prejuízo financeiro será extraordinário, além do desespero em ter que ficar pedindo auxílio financeiro aos familiares e amigos.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, demonstra-se a preocupação, pois conforme chegou ao Gabinete deste Vereador, famílias estão encontrando enormes dificuldades para a aquisição de vagas. Assim, pergunta-se:

1. Quantas vagas existem disponíveis em cada cemitério e qual o custo de cada uma?
2. Se as famílias não tiverem condições de arcar com os valores, como fica a situação delas? Se de baixa renda, como será o procedimento e onde serão sepultados seus entes queridos e qual a contribuição social do município para com elas?
3. Há planejamento para a implantação de um novo cemitério? Se positivo, como está o projeto e onde será?
4. Ainda, há planejamento para a instalação de um crematório na cidade, onde e quando? Em que situação está o projeto?

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal de Marília/SP que encaminhe informações a esta Casa, no prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII, da Lei Orgânica do Município de Marília, sobre a questão das vagas nos cemitérios: Saudade em Marília/SP, Distritos de Padre Nóbrega e Avencas. Demonstra-se preocupação, pois conforme chegou ao Gabinete deste Vereador, famílias estão encontrando enormes dificuldades para a aquisição de vagas e, inclusive o cemitério Parque das Orquídeas, há uma administração contratual que impõe uma carência para a utilização da vaga, se por infelicidade ocorrer o falecimento de um ente querido antes do encerramento deste prazo – ou seja, além da dor da perda, haverá outro prejuízo - o de ter que pagar uma taxa exorbitante. Apontamos que, se forem famílias mais simples, com poucos recursos, o prejuízo financeiro será extraordinário, além do desespero em ter que ficar pedindo auxílio financeiro aos familiares e amigos.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Agente Federal Junior Féfin
Vereador - UNIÃO